

Exemplos de cálculo do Imposto não recolhido/não debitado

Este anexo apresenta, de forma resumida, alguns exemplos de como devem ser coletadas e processadas as informações para o preenchimento das informações sobre a fruição de benefícios, relacionadas com o DUB-ICMS.

1. ISENÇÃO

1.1 Isenção nas saídas e prestações

O estabelecimento fez o registro, no 1º semestre de 2008, baseado na isenção concedida pelo convênio ICM 44/75 (operações internas com hortigranjeiros), das seguintes operações isentas, apuradas em suas notas fiscais de saídas/prestações:

Mês	Total do valor das saídas isentas (R\$)	Alíquota+FECP (%)	ICMS não debitado (R\$)
Janeiro	100000,00	19	19000,00
Fevereiro	80000,00	19	15200,00
Março	70000,00	19	13300,00
Abril	0,00	19	0,00
Maio	50000,00	19	9500,00
Junho	60000,00	19	11400,00
total a informar no DUB:			68400,00

OBS: Estes valores devem ser obtidos junto aos documentos de saída emitidos pela empresa.

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: * Número/Ano:

Descrição:

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo?

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	<input type="text" value="19.000,00"/>	Fev/2008	<input type="text" value="15.200,00"/>
Mar/2008	<input type="text" value="13.300,00"/>	Abr/2008	<input type="text" value="0,00"/>
Mai/2008	<input type="text" value="9.500,00"/>	Jun/2008	<input type="text" value="11.400,00"/>

* Campos obrigatórios

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Convênio: ICM 44/1975	Isenção	68.400,00

1.2 Isenção nas entradas ou aquisições de serviço (importação e diferencial de alíquota)

1.2.1 – Isenção no diferencial de alíquota

O estabelecimento registrou, no 1º semestre de 2008, baseado na isenção concedida pelo decreto 33.934/2003 (Refinaria do Norte Fluminense - Implantação de refinaria e de empresas petroquímicas no Norte Fluminense), as seguintes operações interestaduais de aquisição de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios que venham a compor o ativo da Refinaria:

mês	valor das entradas isentas (R\$)	diferencial+FECP (%)	ICMS não debitado (R\$)
Janeiro	500.000	7	35.000
Fevereiro	400.000	7	28.000
Março	350.000	7	24.500
Abril	0	7	0
Mai	250.000	7	17.500
Junho	300.000	7	21.000
total a informar no dub			126.000

OBS: considerando ICMS 18% + FECP (+1%) reduzindo-se o percentual da alíquota da operação/prestação interestadual (12%).

Os valores serão transferidos para a tela de Preenchimento do DUB conforme o exemplo abaixo:

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: * Número/Ano:

Descrição:

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo?

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	<input type="text" value="35.000,00"/>	Fev/2008	<input type="text" value="28.000,00"/>
Mar/2008	<input type="text" value="24.500,00"/>	Abr/2008	<input type="text" value="0,00"/>
Mai/2008	<input type="text" value="17.500,00"/>	Jun/2008	<input type="text" value="21.000,00"/>

* Campos obrigatórios

Benefícios informados:	Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
	Decreto: nº 33.934/2003	Isenção	126.000,00

1.2.2 – Isenção na importação

O estabelecimento registrou, no 1º semestre de 2008, baseado na isenção concedida pelo convênio ICMS 10/2007 (importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, efetuada por empresa de radiodifusão), as seguintes operações de importação efetuadas pelo porto do Estado do Rio de Janeiro:

mês	valor das importações isentas (R\$)	alíquota+FECP (%)	ICMS não debitado (R\$)
Janeiro	500.000	16	95.238
Fevereiro	400.000	16	76.190
Março	350.000	16	66.667
Abril	0	16	0
Maio	250.000	16	47.619
Junho	300.000	16	57.143
total a informar no DUB:			342.857

Neste caso o cálculo do ICMS deve respeitar duas particularidades. Como se trata de operação não tributada na origem, o ICMS deve ser incluído na base de cálculo e a alíquota a ser utilizada será de 15% conforme o art. 14 da Lei 2.657/96 (em caso de importação efetivada pelo Aeroporto Tom Jobim a alíquota a ser considerada é de 13%). Os valores serão transferidos para a tela de Preenchimento do DUB conforme o exemplo abaixo:

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: Convênio * Número/Ano: ICMS 10/2007

Descrição: Importação - Radiodifusão sonora

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo? Não

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício Isenção

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	95.238,00	Fev/2008	76.190,00
Mar/2008	66.667,00	Abr/2008	0,00
Mai/2008	47.619,00	Jun/2008	57.143,00

* Campos obrigatórios

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Convênio: ICMS 10/2007	Isenção	342.857,00

2. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

2.1 - Redução de base de cálculo proporcional ao valor da operação /prestação

2.1.1 – Redução na saída ou na entrada

O estabelecimento realizou, no 1º semestre de 2008, baseado na redução de base de cálculo concedida originalmente pelo Convênio ICM 15/81, alterado pelo Convênio ICMS 33/93 (redução para até 95%, exclusivamente em relação às máquinas, aparelhos e veículos usados), as seguintes operações:

mês	valor das operações (R\$)	valor da redução (95% x valor das operações)-R\$	ICMS não debitado/recolhido (alíquota normal 19% x valor da redução)-R\$
Janeiro	100.000	95.000	18.050
Fevereiro	200.000	190.000	36.100
Março	230.000	218.500	41.515
Abril	400.000	380.000	72.200
Mai	250.000	237.500	45.125
Junho	300.000	285.000	54.150
total a informar no DUB:			267.140

Os valores serão transferidos para a tela de Preenchimento do DUB conforme o exemplo abaixo:

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008			
1. Instrumento Legal:			
* Tipo: Convênio	* Número/Ano: ICM 15/1981		
Descrição: Máquina, aparelho e veículo usados			
Para consultar o Manual de Benefícios, clique aqui.			
2. Termo de Acordo:			
* Existe Termo de Acordo?	Não		
3. Espécie Benefício:			
* Espécie Benefício	Redução de Base de Cálculo		
4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:			
Jan/2008	18.050,00	Fev/2008	36.100,00
Mar/2008	41.515,00	Abr/2008	72.200,00
Mai/2008	45.125,00	Jun/2008	54.150,00
* Campos obrigatórios			
<input type="button" value="Confirmar Alterações"/>		<input type="button" value="Excluir"/>	<input type="button" value="Retornar"/>
Benefícios informados:			
Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total	
Convênio: ICM 15/1981	Redução de Base de Cálculo	267.140,00	

2.2 – Redução de base de cálculo para reduzir alíquota final

O estabelecimento realizou, no 1º semestre de 2008, baseado na redução de base de cálculo concedida pelo decreto 26.140/2000 (reduz a base de cálculo nas operações realizadas por indústrias estabelecidas nas regiões Norte e Noroeste do Estado, de tal forma que a carga tributária resulte no percentual de 7% sobre o valor da operação), as seguintes operações:

mês	valor das operações (R\$)	diferença entre a alíquota normal e a reduzida (19%-7%)	ICMS não debitado/recolhido (diferença de alíquota x valor das operações)-R\$
Janeiro	150.000	12%	18.000
fevereiro	135.000	12%	16.200
março	245.000	12%	29.400
abril	227.000	12%	27.240
maio	328.000	12%	39.360
junho	159.000	12%	19.080
total a informar no DUB:			149.280

Os valores serão transferidos para a tela de Preenchimento do DUB conforme o exemplo abaixo:

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: * Número/Ano:

Descrição:

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo?

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	<input type="text" value="18.000,00"/>	Fev/2008	<input type="text" value="16.200,00"/>
Mar/2008	<input type="text" value="29.400,00"/>	Abr/2008	<input type="text" value="27.240,00"/>
Mai/2008	<input type="text" value="39.360,00"/>	Jun/2008	<input type="text" value="19.080,00"/>

** Campos obrigatórios*

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Decreto: nº 26.140/2000	Redução de Base de Cálculo	149.280,00

3. PERMISSIVO DE MANUTENÇÃO DE CRÉDITO

O estabelecimento beneficiário, no 1º semestre de 2008, baseado no convênio ICM 65/1988*, além da isenção prevista para a operação, ficou dispensado de efetuar os seguintes estornos de crédito fiscal:

**Fica assegurado ao estabelecimento industrial que promover a saída mencionada na cláusula primeira a manutenção dos créditos relativos às matérias primas, materiais secundários e materiais de embalagens utilizados na produção dos bens objeto daquela isenção.*

Além do valor da isenção que deve ser informado em outra tela, o contribuinte calcula a dispensa do estorno da seguinte maneira:

Adquiriu insumos para industrialização no valor de R\$ 100.000,00 (primeira coluna) que foram utilizados na elaboração de produtos remetidos para Zona Franca de Manaus.

Dispensa integral do estorno de 19% = R\$ 19.000,00

Tabela exemplificativa com outros valores:

mês	valor das entradas de insumos (R\$)	valor do permissivo de manutenção de crédito considerando ICMS 18% + FECP 1% = 19% - R\$
Janeiro	100.000	19.000
Fevereiro	123.500	23.465
Março	57.900	11.001
Abril	19.365	3.679
Mai	48.429	9.202
Junho	35.856	6.813
total:	385.050	73.160

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: Convênio * Número/Ano: ICM 065/1988
 Descrição: Produto industrializado de origem nacional destinado à Zona Franca de Manaus

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo? Não

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício Permissivo de manutenção de crédito

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	19.000,00	Fev/2008	23.465,00
Mar/2008	11.001,00	Abr/2008	3.679,00
Mai/2008	9.202,00	Jun/2008	6.813,00

* Campos obrigatórios

Confirmar Alterações

Excluir

Retornar

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Convênio: ICM 065/1988	Permissivo de manutenção de crédito	73.160,00

4. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO:

4.1. Diferimento do ICMS nas Aquisições de Ativo Permanente:

4.1.1. Aquisição Ativo via Importação:

Em fevereiro de 2008 um estabelecimento importou um bem no valor de R\$10.000,00 para incorporação ao ativo permanente em que o pagamento do ICMS foi diferido para o momento em que ocorrer a alienação ou eventual saída do respectivo bem (como exemplo decreto 26.271/2000 – para empresas que se instalarem no Rio e implementarem projetos independentes de termogeração de energia elétrica a gás). O contribuinte deverá preencher o DUB com o valor total do ICMS não recolhido como no exemplo a seguir:

mês	valor do bem importado em R\$ -(a)	valor da base de cálculo na importação $[a/(1-0,16)] - (b)$	ICMS não recolhido (alíquota 16% x b)-R\$
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	10.000	11.905	1.905
Março	0	0	0
Abril	0	0	0
Mai	0	0	0
Junho	0	0	0
total a informar no DUB:			1.905

Obs.: Alíquota utilizada 15% + 1% de FECPE (se a importação ocorrer pelo Aeroporto Tom Jobim, considerar 13% + 1%).

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: Decreto * Número/Ano: nº 26.271/2000
Descrição: Empresa de termogeração de energia elétrica a gás

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo? Não

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício Diferimento na compra de bens do Ativo Imobilizado

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	0,00	Fev/2008	1.905,00
Mar/2008	0,00	Abr/2008	0,00
Mai/2008	0,00	Jun/2008	0,00

* Campos obrigatórios

Confirmar Alterações

Excluir

Retornar

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Decreto: nº 26.271/2000	Diferimento na compra de bens do Ativo Imobilizado	1.905,00

4.1.2. Aquisição Ativo via operação interestadual:

Em março de 2008, um estabelecimento adquiriu por R\$15.000,00 de fornecedor de outro estado (operação interestadual) um bem para incorporação ao ativo permanente em que o pagamento do ICMS (diferencial de alíquota) foi diferido para o momento em que ocorrer a alienação ou eventual saída do respectivo bem (como exemplo decreto 26.271/2000). O contribuinte deverá preencher o DUB com o valor total do ICMS não recolhido como no exemplo a seguir:

mês	valor do bem adquirido em R\$	diferencial de alíquota (19%-12%)	ICMS não recolhido (diferencial de 7% x valor do bem)-R\$
Janeiro	0	7%	0
Fevereiro	0	7%	0
Março	15.000	7%	1.050
Abril	0	7%	0
Mai	0	7%	0
Junho	0	7%	0
total a informar no dub:			1.050

Obs: considerando alíquota interna de 18% + 1% (FECV) = 19%

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: Decreto * Número/Ano: nº 26.271/2000
 Descrição: Empresa de termogeração de energia elétrica a gás

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo? Não

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício Diferimento na compra de bens do Ativo Imobilizado

4. Informe, abaixo, o valor do imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	0,00	Fev/2008	0,00
Mar/2008	1.050,00	Abr/2008	0,00
Mai/2008	0,00	Jun/2008	0,00

* Campos obrigatórios

Confirmar Alterações

Excluir

Retornar

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Decreto: nº 26.271/2000	Diferimento na compra de bens do Ativo Imobilizado	1.050,00

4.1.3. Aquisição ativo via operação interna:

Em junho de 2008, um estabelecimento adquiriu por R\$20.000,00 (operação interna) um bem para incorporação ao ativo permanente em que o pagamento do ICMS foi diferido para o momento em que ocorrer a alienação ou eventual saída do respectivo bem (como exemplo decreto 26.271/2000). O contribuinte deverá preencher o DUB com o valor total do ICMS não recolhido como no exemplo a seguir:

mês	valor do bem adquirido em R\$	ICMS não debitado (alíquota interna 19% x valor do bem)-R\$
Janeiro	0	
Fevereiro	0	
Março	0	
Abril	0	
Maio	0	
Junho	20.000	3800
total a informar no dub:		3800

Obs: considerando alíquota interna de 18% + 1% (FECPE) = 19%

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: Decreto * Número/Ano: nº 26.271/2000

Descrição: Empresa de termogeração de energia elétrica a gás

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo? Não

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício: Diferimento na compra de bens do Ativo Imobilizado

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	0,00	Fev/2008	0,00
Mar/2008	0,00	Abr/2008	0,00
Mai/2008	0,00	Jun/2008	3.800,00

* Campos obrigatórios

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Decreto: nº 26.271/2000	Diferimento na compra de bens do Ativo Imobilizado	3.800,00

4.2. Dispensa Expressa de Pagamento do ICMS Diferido, em casos de saídas subsequentes sem tributação ou com tributação parcial:

Em maio de 2008, um estabelecimento adquiriu mercadoria ou bens por 30.000,00 cujo pagamento do ICMS foi diferido para o momento da saída subsequente. Caso esta ocorra sem tributação ou com tributação parcial e a legislação dispense expressamente o pagamento do importo diferido (como exemplo decreto 30.853/2002), o contribuinte deverá informar no DUB o valor do ICMS diferido e não recolhido conforme exemplo a seguir:

mês	valor do bem ou mercadoria adquirida em R\$	ICMS não recolhido (considerando ICMS 18% + FECP 1% x valor do bem)-R\$
Janeiro	0	
Fevereiro	0	
Março	0	
Abril	0	
Maio	30.000	5700
Junho		0
total a informar no dub:		5700

Obs: considerando bem adquirido internamente com alíquota de 18% + 1% (FECP) = 19%. O preenchimento desta informação deve ser feita sem prejuízo da informação referente à isenção ou redução de base de cálculo que afetem as operações próprias de saída do contribuinte.

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: * Número/Ano:

Descrição:

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo?

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício:

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	<input type="text" value="0,00"/>	Fev/2008	<input type="text" value="0,00"/>
Mar/2008	<input type="text" value="0,00"/>	Abr/2008	<input type="text" value="0,00"/>
Mai/2008	<input type="text" value="5.700,00"/>	Jun/2008	<input type="text" value="0,00"/>

* Campos obrigatórios

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Decreto: nº 30.853/2002	Diferimento - Dispensa expressa de pagamento de imposto diferido	5.700,00

4.3. Saídas com ICMS Diferido para contribuintes enquadrados nos regimes de pagamento por estimativa e Simples Nacional:

Durante o 2º semestre de 2008, um estabelecimento forneceu bens ou mercadorias beneficiadas por diferimento para contribuintes enquadrados em regimes de estimativa ou no Simples Nacional. O valor que deixou de ser debitado nestas operações deverão ser informados conforme exemplo a seguir:

mês	valor das saídas com diferimento (R\$)	alíquota+FECP (%)	ICMS não debitado (R\$)
Julho	100.000	19	19.000
Agosto	80.000	19	15.200
Setembro	70.000	19	13.300
Outubro	0	19	0
Novembro	50.000	19	9.500
Dezembro	60.000	19	11.400
total a informar no DUB:			68.400

Obs: considerando alíquota de 18% + 1% (FECP) = 19%

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Segundo semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: Decreto * Número/Ano: nº 27.427/00 Livro XV, Título III/2000

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui.](#)

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo? Não

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício Diferimento - Saídas para contribuintes com estimativa ou Simples Nacional

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jul/2008	<input type="text" value="19.000,00"/>	Ago/2008	<input type="text" value="15.200,00"/>
Set/2008	<input type="text" value="13.300,00"/>	Out/2008	<input type="text" value="0,00"/>
Nov/2008	<input type="text" value="9.500,00"/>	Dez/2008	<input type="text" value="11.400,00"/>

* Campos obrigatórios

Benefícios informados:		
Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Decreto: nº 27.427/00 Livro XV, Título III/2000	Diferimento - Saídas para contribuintes com estimativa ou Simples Nacional	68.400,00

5. CRÉDITO PRESUMIDO

5.1 - Crédito Presumido sobre entradas

O estabelecimento, relativamente ao 1º semestre de 2008, baseada no crédito presumido sobre as entradas concedido pelo convênio ICMS 106/96, lançou os seguintes valores relacionados ao benefício:

mês	valor das entradas (R\$)	Percentual (20%)	Crédito Presumido (R\$)
Janeiro	100.000	20	20.000
Fevereiro	50.000	20	10.000
Março	80.000	20	16.000
Abril	0	20	0
Mai	90.000	20	18.000
Junho	150.000	20	30.000
total a informar no DUB:			94.000

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: * Número/Ano:

Descrição:

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui.](#)

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo?

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	<input type="text" value="20.000,00"/>	Fev/2008	<input type="text" value="10.000,00"/>
Mar/2008	<input type="text" value="16.000,00"/>	Abr/2008	<input type="text" value="0,00"/>
Mai/2008	<input type="text" value="18.000,00"/>	Jun/2008	<input type="text" value="30.000,00"/>

* Campos obrigatórios

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Convênio: ICMS 106/1996	Crédito Presumido	94.000,00

Obs: Nos casos em que o crédito presumido estiver relacionado com aquisição ou importação de determinado insumo o preenchimento será feito da mesma maneira. Nos casos em que o crédito presumido for um valor fixo (como exemplo na aquisição de ECF – convênio 108/04), este valor deverá ser indicado.

5.2 Crédito Presumido sobre Saídas

O estabelecimento, relativamente ao 1º semestre de 2008, baseada no crédito presumido sobre as saídas concedido pelo decreto 20.819/94, lançou os seguintes valores relacionados ao benefício:

mês	Valor das Saídas (R\$)	Crédito Presumido (%)	Crédito Presumido (R\$)
Janeiro	500.000	10	50.000
Fevereiro	400.000	10	40.000
Março	350.000	10	35.000
Abril	0	10	0
Maio	350.000	10	35.000
Junho	300.000	10	30.000
total a informar no dub			190.000

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: * Número/Ano:

Se o instrumento legal não constar acima, informe o Número: e Ano: (9999)

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo?

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	<input type="text" value="50.000,00"/>	Fev/2008	<input type="text" value="40.000,00"/>
Mar/2008	<input type="text" value="35.000,00"/>	Abr/2008	<input type="text" value="0,00"/>
Mai/2008	<input type="text" value="35.000,00"/>	Jun/2008	<input type="text" value="30.000,00"/>

* Campos obrigatórios

Benefícios informados:		
Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Decreto: 20819/1994	Crédito Presumido	190.000,00

OBS: Em alguns casos o contribuinte não poderá se aproveitar, de imediato, do valor total do crédito presumido, pois a legislação determina ainda que o ICMS total a ser recolhido, considerando o benefício, não poderá resultar em um valor de ICMS inferior ao observado na média dos últimos 12 meses.

6. Regime de pagamento de percentual sobre as saídas com permissão de destaque do ICMS nos documentos fiscais de saída

O estabelecimento do contribuinte, relativamente ao 1º semestre de 2008, apesar de não recolher o ICMS pelo sistema normal, lançou o valor do ICMS calculado pelas alíquotas regulares nos documentos fiscais de saída, com base no benefício concedido pela Lei Estadual 4.182/03 (indústrias têxteis). Neste caso, deverá informar a diferença entre os valores excepcionalmente debitados nos documentos de saída e o valor recolhido em acordo com a alíquota diferenciada, totalizados a cada mês, no DUB:

Mês	∑ valor das operações	∑ Valores Debitados (R\$) considerando ICMS 18% + FECPE 1% = 19% (1)	valores recolhidos (R\$) considerando 2,5% (2)	benefício (R\$) (3)=(1)-(2)
Janeiro	25.632	4.870	641	4.229
Fevereiro	48.621	9.238	1.216	8.022
Março	78.564	14.927	1.964	12.963
Abril	75.200	14.288	1.880	12.408
Mai	97.600	18.544	2.440	16.104
Junho	37.000	7.030	925	6.105
totais:	362.617	68.897	9.065	59.832

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: Lei * Número/Ano: nº 4.182/2003

Descrição: Industrias do setor têxtil, fabricação de artigos de tecidos, confecção de roupas e acessórios de vestuário, e aviamentos para costura

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo? Sim Se SIM, informe a Data do Termo de Acordo: 12/12/2007 (DD/MM/AAAA)

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício: Tributação sobre faturamento com permissão de transferência de crédito

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	4.229,00	Fev/2008	8.022,00
Mar/2008	12.963,00	Abr/2008	12.408,00
Mai/2008	16.104,00	Jun/2008	6.105,00

* Campos obrigatórios

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Lei: nº 4.182/2003	Tributação sobre faturamento com permissão de transferência de crédito	59.831,00

7. REMISSÃO DO ICMS

Sempre que o estabelecimento usufrua de alguma remissão deverá informar o valor do ICMS remido por período de apuração. Exemplo:

mês	\sum créditos que deixaram de ser recolhidos - R\$
Janeiro	99.000
Fevereiro	69.850
Março	79.632
Abril	47.596
Maio	65.874
Junho	25.896
total:	387.848

OBS: Toda a legislação constante da relação de benefícios do DUB-ICMS encontra-se atualmente expirada.

Preenchimento do DUB

Período de Referência: Primeiro semestre de 2008

1. Instrumento Legal:

* Tipo: Decreto

* Número/Ano: Selezione...

Se o instrumento legal não constar acima, informe o Número: 9999 e Ano: 9999 (9999)

Para consultar o Manual de Benefícios, [clique aqui](#).

2. Termo de Acordo:

* Existe Termo de Acordo? Não

3. Espécie Benefício:

* Espécie Benefício Remissão do ICMS

4. Informe, abaixo, o valor do Imposto não recolhido no Mês em função do benefício:

Jan/2008	99.000,00	Fev/2008	69.850,00
Mar/2008	79.632,00	Abr/2008	47.596,00
Mai/2008	65.874,00	Jun/2008	25.896,00

* Campos obrigatórios

Confirmar Alterações

Excluir

Retornar

Benefícios informados:

Tipo/Instrumento Legal	Espécie do Benefício	Valor Total
Decreto: 9999/9999	Remissão do ICMS	387.848,00